

AC. CÂMARA

(05) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** - Proponho à Câmara Municipal de Viana do Castelo que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro:- **a) A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8%; b) A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos: 0,8%; c) A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0.37%; Proponho ainda majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. A proposta que se apresenta para os prédios urbanos já avaliados traduz uma redução de 26% relativamente à taxa máxima que a lei permite (0.5%). A receita do Imposto Municipal sobre Imóveis tem registado nos últimos anos um pequeno acréscimo, abaixo das previsões e das projeções das entidades da Administração Central, tendo ainda havido redução significativa nos últimos anos da receita do IMT (Imposto Municipal de Transações) resultante do abrandamento da economia portuguesa. A introdução do FAM – Fundo de Apoio Municipal, aprovado pelo governo contra a vontade expressa do Município de Viana do Castelo, vem introduzir um corte durante sete anos de 315 036 mil euros, o que limita a já difícil capacidade de fundos do Município de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Marques Franco e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, pelo VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA foi proferida a seguinte declaração de voto:- “O PSD lamenta a**

argumentação apresentada, que considera de uma falsidade inaceitável, só assim se compreendendo pelo facto de o concelho de Viana do Castelo ser aquele em que a taxa de IMI é a mais elevada em todo o Distrito (2014 - 0,30% em Valença, Monção, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura; 0,32% em Ponte de Lima e Melgaço; 0,35% em Arcos de Valdevez; 0,36% em Caminha e Ponte da Barca que contrasta com os 0,37% em Viana do Castelo) e a proposta para 2015 em Viana é igual as propostas para os anos de 2014 e 2013. Se, eventualmente há cortes, eles são para todos e não só para a Câmara de Viana do Castelo, que tem tido um forte apoio do Estado e dos fundos comunitários, de que são exemplo as obras da Polis Litoral Norte e a construção dos empreendimentos ligados ao Centro de Mar. Comparando as taxas de Viana do Castelo com as de Braga ou de Lisboa continuam a ser as mais elevadas. Se aplicássemos em Viana do Castelo a taxa media praticada no conjunto dos municípios do distrito, conseguiríamos uma poupança de cerca de 130€ por família. O acréscimo do esforço que é pedido a cada família varia entre os 50€ e os 200€ por mês, talvez isto justifique a perda de poder de compra dos vianenses, associada à política dos parques de estacionamento que são outro imposto que estes pagam para vir a Viana do Castelo. Declarou também que a proposta do PSD é já conhecida e consiste na alteração da taxa do IMI para o valor médio do distrito e igual ao de Braga, para que os cidadãos de Viana não sintam que são tratados de um modo diferente dos munícipes de outros concelhos. **O PRESIDENTE DA CÂMARA** declarou que a receita do IMI é uma receita essencial para que o Município possa assegurar as suas competências e funções de coesão territorial. Apesar do Governo colocar a taxa máxima em 0,5 o Município de Viana do Castelo, atendendo às dificuldades das famílias e das empresas, aplica uma taxa de 26% abaixo, ou seja de 0,37%. O Município para assegurar os investimentos necessários do concelho não pode reduzir mais este valor, pois comprometeria as suas competências e acções futuras.

18.SETEMBRO.2014